

LEI MUNICIPAL Nº 869 DE 19 DE OUTUBRO DE 1994

“Dispõe sobre doação a Secretaria de Estado da Fazenda de área municipal para construção de escola pública”.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Secretaria de Estado da Fazenda, para construção de escola pública, através da Fundação para o Desenvolvimento da Educação, um imóvel com área de 1.592,66 m², situado a rua Benedito Cordeiro, do loteamento denominado Jardim Novo Horizonte, com as seguintes medidas, que fica fazendo parte integrante desta lei, e o que conta do processo administrativo 194/90, a saber:

“Inicia no ponto C, segue em linha reta medindo 51,00 m até o ponto D, confrontando com área A, onde deflete a esquerda, segue em linha reta medindo 61,20 m, até o ponto M, confrontando com a propriedade de Guiomar Cerdeira Ventura, onde deflete a esquerda, medindo 24,50 m em linha reta, confrontando com a área C, onde deflete a esquerda em linha curva, medindo 11,31 m, até atingir o ponto G, confrontando com a rua Benedito Cordeiro, onde segue em linha reta medindo 16,83 m até o ponto C, confrontando com a rua Benedito Cordeiro, encerrando uma área de 1.592,66 m²”.

Artigo 2º - Fica a área descrita no artigo 1º desta transformado de uso comum do povo para uso dominical, ficando a Procuradoria da Fazenda, autorizada a requerer os atos necessários junto ao registro imobiliário.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 19 de outubro de 1994 – 30º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito